LEI Nº 2.402 /2001

Acrescenta meta à Lei Municipal 2.180, de 15 de dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescentada a seguinte meta à Lei Municipal 2.180, de 15 de dezembro de 1997:

ANEXO V
PODER EXECUTIVO
HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVO	AÇÃO	META 2001
Pavimentação	Pavimentação de	82.500 m²

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de outubro de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 31/10/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 13/11/2001
Servidor